



Identificação do CidadES: 2025.061L0200001.09.0021

**CONTRATO Nº. 020/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA
DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICAÇÃO
LTDA, NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.521.342/0001-76, com sede na Rua Costa Pereira, nº 76, Centro – Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, neste ato representado por seu Exmo. Presidente, **Sr. DARLEY JANSEN ESPÍNDULA**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o [REDACTED], adiante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICAÇÃO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada à Rua Adauto Moraes da Silva, nº 200, Civit II, Serra/ES, CEP 29.168-088, CNPJ/MF nº. 39.816.459/0001-01, neste ato representado por **ADAUCTO MORAES DA SILVA NETTO**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], celebram o presente contrato de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a reger-se de acordo com as cláusulas adiante avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de placas, estojos e quadros de homenagem, confeccionadas em material de qualidade e com gravação personalizada, destinadas a atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, com base na Lei nº 14.133/2021.



- 1.2. A descrição do(s) item(ns), condições, quantidade(s) e exigência(s) estão estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo II** deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 233/2025 estão vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição. Em especial, são partes integrantes deste instrumento contratual o Anexo I (descrição do item e valor) e o Anexo II (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, conforme detalhado no Anexo I deste Instrumento.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros





necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência, Anexo II** deste instrumento contratual.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados no [REDACTED], ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.
- 6.3. Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuado que se enquadrarem no Decreto Municipal nº 392/2023, conforme link abaixo:
(<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/4EBD5C3BC03848E5BADF95CB220267B4.pdf>).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no **Termo de Referência, Anexo II** deste Instrumento contratual, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:



- 8.1.1.** Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 8.1.2.** Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1.** As garantias constam no **Termo de Referência, Anexo II** deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
 - 10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3.** Dar causa à inexecução total do Contrato;
 - 10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6.** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;
 - 10.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - 10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência** pela falta do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa**, calculada na forma do termo de referência, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1, no percentual de **10%** (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20%** (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
 - b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
 - c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, do Termo de Referência.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:





- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/21 Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.
- 11.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33.90.30.00000 – Material de Consumo.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1.** O referido Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, para dirimir dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Leopoldina/ES, 18 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

CONTRATADA

DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICAÇÃO LTDA
ADAUCTO MORAES DA SILVA NETTO

 + 55 27 3266-1064  camara@santaleopoldina.es.leg.br  CNPJ: 28.521.342/0001-76

 www.santaleopoldina.es.leg.br    [camarasantaleopoldina](https://www.youtube.com/c/camarasantaleopoldina)

 Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO (MÍNIMA)	REFERÊNCIA / IMAGEM ILUSTRATIVA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLACA DE HOMENAGEM AÇO INOX ESCOVADO: Aquisição de placa de homenagem confeccionada em aço inox escovado, medindo 15 cm x 23 cm, acompanhada de estojo rígido revestido em veludo na cor preta para acondicionamento e apresentação, destinada a solenidades, homenagens e reconhecimentos oficiais. O material deverá ser em aço inox escovado de alta durabilidade e acabamento, com bordas polidas e gravação personalizada conforme solicitação da contratante. O estojo deverá ser rígido, revestido em veludo na cor preta, adequado para acondicionamento e apresentação da placa. A empresa contratada será responsável pela elaboração do layout do produto, conforme orientações da Câmara Municipal, e as placas serão solicitadas conforme demanda da Câmara Municipal durante a vigência do contrato, com garantia mínima de 90 dias após a entrega do produto.		200 unid.	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00



ANEXO II

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de placas, estojos e quadros de homenagem, confeccionadas em material de qualidade e com gravação personalizada, destinadas a atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A aquisição das placas de homenagem em aço inox escovado tem por objetivo atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES na realização de solenidades, eventos comemorativos e atos oficiais de reconhecimento público que ocorrerão ao longo da vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses. Dentre as solenidades abrangidas, incluem-se as sessões solenes de entrega de Títulos de Cidadão Leopoldinense e Honra ao Mérito referentes aos anos de 2026 e 2027, bem como outros eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal. As placas confeccionadas em aço inox escovado apresentam durabilidade, acabamento de alto padrão e estética compatível com a importância das homenagens prestadas pelo Poder Legislativo Municipal. O estojo rígido revestido em veludo proporciona adequada proteção e valorização do produto, garantindo uma apresentação institucional de qualidade. A contratação sob demanda permitirá que as placas sejam produzidas conforme a necessidade de cada evento, assegurando economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos durante todo o período contratual.
- 2.2.** O fornecimento de estojos tipo capa para placa de homenagem justifica-se pela necessidade de acondicionar, transportar e apresentar certificados ou placas de forma segura e elegante durante as solenidades oficiais, incluindo sessões solenes e demais eventos comemorativos realizados pela Câmara Municipal ao longo da vigência de 24 (vinte e quatro) meses. O modelo confeccionado em veludo preto, com estrutura rígida e fechamento tipo “capa”, confere sofisticação e padronização visual às cerimônias institucionais. Trata-se de item complementar que contribui para a boa apresentação e conservação das peças de





homenagem. A contratação sob demanda permitirá o atendimento conforme a realização das solenidades, evitando formação de estoque e garantindo a economicidade do processo.

- 2.3.** A confecção de quadros para homenagem em acrílico com moldura em alumínio é necessária para atender às cerimônias de reconhecimento e homenagens oficiais promovidas pela Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES ao longo de sua vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses. O produto, com bordas revestidas em veludo azul ou preto, apresenta acabamento refinado e aparência compatível com o caráter solene das sessões e eventos institucionais. O layout colorido e a possibilidade de produção tanto no formato vertical quanto horizontal proporcionam versatilidade e melhor adequação às orientações e preferências da Câmara. O fornecimento sob demanda garante que os quadros sejam produzidos conforme as necessidades específicas de cada ocasião, assegurando eficiência, qualidade e observância aos princípios da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1.** Conforme descrito no anexo I.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1.** O presente objeto será realizado com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, nos termos das Instruções Normativas nº 001/2023, 002/2023, 005/2023, 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024 e suas alterações.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





- 6.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A gestão e fiscalização deste objeto será realizada por servidor designado, por meio de Ato de Designação da autoridade competente.
- 6.6. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM ofertado.





8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1.** Fornecer as placas, estojos e quadros de homenagem conforme descritos no Termo de Referência, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade dos materiais, acabamento e personalização dos produtos.
- 8.1.2.** Entregar os equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados, lacrados de fábrica (quando aplicável) e com todos os acessórios e manuais necessários ao uso.
- 8.1.3.** Elaborar a arte dos produtos, conforme solicitado pela Contratante, submetendo previamente à aprovação da Câmara Municipal antes da confecção definitiva.
- 8.1.4.** Realizar as entregas sob demanda, conforme solicitações emitidas pela Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES durante a vigência contratual, dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, manuseio, seguro e eventuais custos decorrentes.
- 8.1.5.** Garantir que os materiais utilizados, tais como aço inox, vidro, madeira, veludo e demais componentes, sejam de boa qualidade, duráveis e adequados à finalidade de homenagem institucional.
- 8.1.6.** Substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer produtos que apresentarem defeitos de fabricação, erros de gravação, danos de transporte, má qualidade do material ou qualquer não conformidade com as exigências contratuais, no prazo máximo estabelecido pela Administração.
- 8.1.7.** Fornecer os produtos acompanhados de nota fiscal válida e discriminada, contendo descrição detalhada dos itens, dimensões, materiais utilizados e valor unitário, bem como apresentar, junto à entrega, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista atualizados, quando solicitado:
 - 8.1.7.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 8.1.7.2.** Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União;
 - 8.1.7.3.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
 - 8.1.7.4.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);





8.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- 8.1.8.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo, apresentando documentação atualizada sempre que solicitado.
- 8.1.9.** Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de entrega inadequada, erro de gravação, má qualidade do material ou descumprimento das obrigações contratuais.
- 8.1.10.** Arcar com todos os custos, encargos, tributos e despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, embalagem, substituições e elaboração da arte.
- 8.1.11.** Manter sigilo sobre quaisquer informações, dados ou artes personalizadas da Câmara Municipal, evitando sua reprodução ou divulgação sem autorização expressa.
- 8.1.12.** Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, informando nome completo, CPF, telefone e e-mail de contato, bem como substituto em caso de ausência, garantindo pronta comunicação com a Contratante.
- 8.1.13.** Cumprir integralmente as cláusulas contratuais e as condições estabelecidas no Termo de Referência, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1.** Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Contrato.
- 9.1.2.** Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, acompanhando todas as etapas da entrega e verificando a conformidade com as especificações técnicas.
- 9.1.3.** Receber provisoriamente os produtos entregues, observando os prazos e condições estipulados, e, após a devida conferência e testes de funcionamento, emitir o atesto definitivo.





- 9.1.4.** Notificar formalmente a CONTRATADA, sempre que identificar irregularidades, vícios ou divergências nos produtos entregues, solicitando correções, substituições ou complementações, sem ônus para a Administração.
- 9.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais, podendo suspender o pagamento em caso de inconformidade com o objeto contratado.
- 9.1.6.** Rejeitar parcial ou totalmente os produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, fixando prazo para correção.
- 9.1.7.** Manifestar-se formalmente em casos de necessidade de alteração contratual, aplicação de sanções, rescisão contratual, prorrogação de prazo ou outras deliberações previstas em lei.
- 9.1.8.** Aplicar as penalidades previstas no contrato em casos de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observando o contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.9.** Adotar todas as providências administrativas cabíveis para assegurar a execução regular do contrato, resguardando o interesse público, a economicidade e a eficiência da Administração.
- 9.1.10.** Zelar pela boa execução do contrato, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento: 33.90.30.00000 – Material de Consumo.

Subelemento: 33.90.30.15000 – Material para festividades e homenagens.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será feito em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo setor competente, sendo vedada a antecipação do pagamento.





11.2. Ocorrendo erros na nota fiscal/fatura, estas serão devolvidas à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

12.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

12.1.1. Na hipótese da CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá a autoridade competente.

12.2. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

12.2.1.1. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo, ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

12.2.1.2. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento Provisório;





12.2.2.1. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

12.3. A recusa da CONTRATADA em substituir os produtos reprovado nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.

12.4. Os produtos serão entregues na Sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Costa Pereira, nº 76, Centro, Santa Leopoldina/ES, no horário de 08h00min as 16h00min, conforme demanda solicitada pela Câmara.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro meses), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Termo de Referência.

14.2. Nos casos em que for omissa o presente TR, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

